



Relação nominal dos servidores, Classe II, a serem progredidos do nível III para o nível IV, com correspondente número de matrícula.

Nº	Matrícula	Nome do Servidor
1	23594208	ADELMO DE SOUZA SILVA
2	92015523	THIAGO DE BRITO SANTANA

Relação nominal dos servidores, Classe II, a serem progredidos do nível IV para o nível V, com correspondente número de matrícula.

Nº	Matrícula	Nome do Servidor
1	23524083	DANIEL SANTOS GUSMAO

Relação nominal dos servidores, Classe III, a serem progredidos do nível IV para o nível V, com correspondente número de matrícula.

Nº	Matrícula	Nome do Servidor
1	23524084	ERNANE OLIVEIRA BRITO

Relação nominal dos servidores, Classe III, a serem progredidos do nível VI para o nível VII, com correspondente número de matrícula.

Nº	Matrícula	Nome do Servidor
1	16297840	MARCIO ROBERTO FRANCA DIAS DE SOUZA

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

PORTARIA Nº 621, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEAP/BA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Credenciamento, composta pelos(as) servidores(as) Luciana Lagos Farias, matrícula nº 92.067.181, Ângelo Pereira do Nascimento, matrícula nº 23.523.003-0, Polliana Maria da Silva Pereira, matrícula nº 92.061.383, Wagner Luiz Pereira da Silva Filho, matrícula nº 92.118653, e Gabriel Costa Silva, matrícula nº 92.076.330, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), com observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Estadual nº 14.634/2023, receber, selecionar e classificar propostas de Plano de Trabalho voltadas à celebração de Permissão de Uso de Espaços Públicos dentro das Unidades Prisionais localizadas no Estado da Bahia, com contratação de mão de obra de internos do Sistema Prisional.

Art. 2º - Fica facultado à Comissão de que trata esta Portaria requisitar auxílio a servidores do quadro da SEAP, sem prejuízo de suas atividades regulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 613, de 30 de outubro de 2024, bem como qualquer outra sobre a matéria.

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 23/2024 PARTES: O ESTADODABAHIA/SEAGRI/EABAHIAMOTORSPREMIUMLTDA:010.9156.2024.0002401-71. OBJETO: A SEAGRI autoriza a BAHIA MOTORS PREMIUM, já identificada acima, conforme o que determina o artigo 48 da Lei Estadual nº 9433 de 01 de março de 2005, e na Instrução Normativa SEAGRI/PGE Nº001/2019 e seus anexos, o uso exclusivo das áreas: Estacionamentos 03 e 04 do Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador - PEAS para o evento intitulado "FEIRA DO AUTOMÓVEL - ARENA DAS MARCAS" nos dias 08 a 18 de novembro de 2024. ASSINATURA: Wallison Oliveira Torres- Secretário Fabrício Oliveira Bahia- Autorizada.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO.

Termo da Cessão de Uso	Tombo	Quantidade	Equipamento
02/2023	25.963	01 (um)	Rolo Compactador IV, Bratorio de Cilindro Único, Marca: XCMG, Modelo: XS 123PDBR
07/2023	26.244	01 (uma)	Retroescavadeira XC8770BR, 1XCMG

19/2023	26.245 26.246	02 (duas)	Retroescavadeira XC8770BR - 1 (Com Transmissão XCMG)
	26.277 26.278 26.279	03 (três)	Veículos Caminhões Basculantes, Modelo: Tector 150E21
	26.276	01 (um)	Veículo Caminhão Basculante, Modelo: Tector 150E21
39/2023	26.371 26.372 26.287	03 (três)	Caminhões Pipa
40/2023	26.822 26.823 26.824	03 (três)	Retroescavadeiras XC8770BR, 1XCMG

TORNAR SEM EFEITO

Termo de Cessão de Uso	Tombo	Quantidade	Equipamento
09/2024	26.825	01 (um)	Moto niveladora, marca: XCMG, modelo: GR 1803BR

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

PORTARIA N.º 125 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº. 087, de 25 de setembro de 2023 que altera, em caráter excepcional, o calendário de semeadura, da Região I para Região II - Bacia do Rio Grande das propriedades localizadas no município de Correntina cujas características climáticas sejam inferiores a 1.000 mm anuais, mediante apresentação de requerimento, Termo de Compromisso e Plano de Trabalho, permanecendo o cumprimento do vazio sanitário.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA (ADAB), no uso de suas atribuições conferidas pelo Art., 9, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 22.289 de 25 de setembro de 2023 e:

Considerando o pleito da Associação Baiana dos Produtores de Algodão (ABAPA), que representa todos os cotonicultores do setor produtivo por meio do Ofício Presidência - Nº. 024/2024;

Considerando a decisão do Comitê Técnico Regional do Algodão, que aprovou o requerimento excepcionalmente para a Safra 2024/2025;

Considerando que a alteração das regiões para as propriedades solicitantes se dá por questões climáticas e será concedida em caráter excepcional para análise da pesquisa;

Considerando que a Região II - Bacia do Rio Grande (municípios de Wanderley, Baianópolis e a Micro região de Campo Grande do município de São Desidério) apresenta condições climáticas semelhantes às regiões das propriedades solicitantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o calendário de semeadura, da Região I para Região II - Bacia do Rio Grande das propriedades localizadas no município de Correntina cujas características climáticas sejam inferiores a 1.000 mm anuais, mediante apresentação de requerimento, Termo de Compromisso e Plano de Trabalho, permanecendo o cumprimento do vazio sanitário.

§1º - Em consequência do estabelecido no caput deste artigo, fica estabelecido o Calendário de Plantio para a cultura do algodoeiro das propriedades solicitantes, o período compreendido de 11 de novembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025 e a destruição dos restos de cultura do algodoeiro para o vazio sanitário deverá estar concluída até o dia 10 de setembro de 2025;

§2º - Estão excluídos destas prorrogações os demais municípios da Região I, por apresentarem, peculiaridades climáticas distintas.

Art. 2º - Os produtores da Região I, localizados no município de Correntina, que optarem pela alteração para Região II (Bacia do Rio Grande) ficarão obrigados a firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade com a ADAB, tendo como interveniente a ABAPA, obrigando-se a adotar medidas de boas práticas agrícolas visando mitigar os riscos da possível presença do bicudo do algodoeiro na região.

§1º - Os produtores devem encaminhar à Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I) e o Plano de Trabalho (Anexo II), preenchidos, assinados e reconhecidos firma até o dia 10 de novembro de 2024;

§2º - O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria sujeitará aos infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 10.434, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelos Decretos nº 11.414, de 27 de janeiro de 2009 e nº 20.147 de 15 de dezembro de 2020.



4. OBSERVAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

5. APRESENTAÇÃO SIMPLIFICADA DO PLANO DE CONTROLE DE DOENÇAS				
Doença	Produto Comercial	Aplicação	Dose/ha	Época de Aplicação

COMPROMITENTENome:
CPF/CNPJ:

ABAPA

RESPONSÁVEL TÉCNICONome:
CREA:

ADAB

TESTEMUNHAS:1 _____
Nome:
CPF:2 _____
Nome:
CPF:

1ª Via: SEAGRI, 2ª Via: ADAB, 3ª Via: ABAPA e 4ª Via: PRODUTOR

Bahia Pesca S/A

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06/2024. O DIRETOR PRESIDENTE DA BAHIA PESCA S/A, no uso de suas atribuições, resolve tornar público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 06/2024, realizada no dia 05 de novembro de 2024. **MOTIVO:** O objeto proposto em edital não é compatível com o instituto do Chamamento Público e, portanto, não há necessidade de Portaria para instituir Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público. PA SEI BAHIA nº **032.4945.2024.0010770-79**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO CIB Nº 13 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o repasse extraordinário de uma parcela do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social da Bahia, o IGDSUAS-BA e dá outras providências

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, de acordo com as competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS no art. 137 e no seu Regimento Interno aprovado através da Resolução CIB nº 07 de 23 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos Estados na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 15 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, o entendimento de que as pactuações na gestão da política de assistência social, as negociações e acordos estabelecidos entre os entes federativos envolvidos ocorre por meio de consensos para a operacionalização e o aprimoramento do SUAS, conforme o art. 113 da NOBSUAS 2012;

CONSIDERANDO, as responsabilidades e competências da CIB, como espaço de articulação e interlocução entre os municípios e o Estado, na consolidação da gestão do Sistema Único da Assistência Social, previstas no Art. nº 137 da NOB SUAS/2012, mais especificamente o Item I, VI;

CONSIDERANDO, o art.30-A da Lei nº 8.742/93 "o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo";

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.930/95, e suas alterações que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB nº 08 de 22 de novembro de 2022, pactuar critérios para a aferição do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-BA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS nº 25 de 06 de novembro de 2022, dispõe sobre a aprovação da expansão de oferta de serviços referentes ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES Nº 107 de 31 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social da Bahia, o IGDSUAS-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o repasse extraordinário de recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS aos municípios, para o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social da Bahia - IGDSUAS-BA, com o objetivo de incentivar o aprimoramento da gestão do SUAS.

Art. 2º - Terão direito ao recebimento da parcela extraordinária, os municípios que estiverem em situação de adimplência com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art. 3º - O repasse extraordinário do IGD SUAS Bahia passará a compor a iniciativa SUAS Fortalecido vinculada ao Programa Proteja Bahia.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Salvador, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ LEAL

Coordenador da CIB

TÁSSIO LIMA CASTOR

Presidente do COEGEMAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da **Resolução CIB nº 10 de 21 de outubro de 2024**, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 30 de outubro de 2024.

Onde se lê: Resolução CIB nº 10 de 21 de outubro de 2024.

Leia-se: Resolução CIB nº 12 de 21 de outubro de 2024.

FABYA REIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Nº 00867925 de 06 de Novembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
21220866	JACIARA SANTANA DOS SANTOS	13.08.2007/12.08.2012	04.11.2024	02.01.2025

FABYA DOS REIS SANTOS

SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL

Portaria Nº 00867723 de 06 de Novembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL - SEADES, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TERESA RAQUEL FREIRE DA HORA**, matrícula nº 92086132, para, em razão de Férias no período de 18 de Novembro de 2024 a